



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário

Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

PORTARIAS

- CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A TRANSMISSÃO DE GOVERNO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE COM REFRIGERANTES E OU SUCO PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO-BAHIA

CONTRATOS

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE COM REFRIGERANTES E OU SUCO PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO-BAHIA.

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001 CONTRATO Nº 005/2024
- TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001 CONTRATO Nº 006/2024
- TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001 CONTRATO Nº 04/2024





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

PORTARIA Nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025.

**CONSTITUI COMISSÃO PARA
PROCEDER A TRANSMISSÃO
DE GOVERNO.**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO -
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na
Resolução **TCM Nº 1311/12 DE 29 DE AGOSTO DE 2012**, do Tribunal de
Contas dos Municípios.

CONSIDERANDO que a transmissão de governo é o processo
institucionalizado que importa na passagem do comando político de um
mandatário para outro, com o objetivo de assegurar a este o recebimento de
informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

RESOLVE:

Art. 1º. – Constitui a Comissão de Transmissão de Governo, que se inicia em
02 de janeiro de 2025, composta dos Membros adiante relacionados:

SETOR CONTÁBIL.....**WILKER MACEDO FRANÇA FARIAS**
CONTROLE INTERNO..... **KARINA SANTOS DE A. PEDREIRA**
1º REPRESENTANTE..... **JOSTH JOHN JUNQUEIRA DOS SANTOS**
2º REPRESENTANTE..... **FELIPE SANTANA FONSECA**
3º REPRESENTANTE..... **KEILA VITORIA FERNANDES PEREIRA**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura 02/01/2025,
revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Estevão - Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Gilvan Da Silva Costa
Presidente





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025****DISPENSA Nº 023/2025**

OBJETO DA DISPENSA: Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de refeições self-service com refrigerantes e ou suco para supri as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Bahia

DISPOSITIVO LEGAL:

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E / OU SERVIÇOS

<i>Empresa/Pessoa Física</i>	Valor Global R\$	CNPJ / CPF
CHURRASCARIA E PIZZARIA FEIJÃO DE CORDA LTDA	62.400,00	17.261.475/0001-34

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em conformidade com a pesquisa realizada no mercado, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **CHURRASCARIA E PIZZARIA FEIJÃO DE CORDA LTDA**, foi a melhor e mais vantajosa para a Câmara, cujo valor se encontra dentro dos limites estabelecidos por lei.

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO LOCADOR: Certidão do FGTS, Certidão Trabalhista, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

Em face de ter atendido aos requisitos legais acima apresentados, solicito autorizar a Dispensa de Licitação, bem como autorizar a Tesouraria executar o seu respectivo empenho.

Santo Estevão – Bahia, 28/03/2025

Parecer favorável. Ato em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Gilvan da Silva Costa
Presidente

Josth John Junqueira dos Santos
Tesoureiro

Glauco Alves Mendes
Advogado
OAB/BA 16.050





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/02/2025 17:12

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251008954**

RAZÃO SOCIAL	
CHURRASCARIA & PIZZARIA FEIJAO DE CORDA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.594.295	17.261.475/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHURRASCARIA & PIZZARIA FEIJAO DE CORDA LTDA
CNPJ: 17.261.475/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:08:46 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **B884.4413.3BFB.B445**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



06/03/2025, 17:11

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.261.475/0001-34
Razão Social: DRIELLE ARAUJO SOUZA ME
Endereço: AVENIDA DOM JOSE BOTELHO / CENTRO / SANTO ESTEVAO / BA / 44190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030605262158556360

Informação obtida em 06/03/2025 17:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO**

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 28/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000270/2025

Emissão: 24/03/2025

Validade: 22/06/2025

DRIELLE ARAUJO SOUZA ME**CGA: 000.303.544/001-10****CPF/CNPJ: 17.261.475/0001-34****CNAE: 5611-2/01****AV DOM JOSE BOTELHO,302****TERREO****CENTRO****44190-000 - SANTO ESTEVÃO - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000027000001420501





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHURRASCARIA & PIZZARIA FEIJAO DE CORDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.261.475/0001-34

Certidão nº: 10183843/2025

Expedição: 21/02/2025, às 17:25:43

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHURRASCARIA & PIZZARIA FEIJAO DE CORDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.261.475/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

CONTRATO Nº 026/2025

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº **16.442.014/0001-03**, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Gilvan da Silva Costa**, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa e do outro lado a empresa **CHURRASCARIA E PIZZARIA FEIJÃO DE CORDA**, com Sede na Avenida Dom José Botelho, Nº 302, Centro, Santo Estevão – Bahia-Ba, CEP: 44.190-000, cadastrado no CNPJ nº 17.261.475/0001-34, representante legal Senhor Uílio Alves Santos do CPF: 023.476.265-90, denominada **CONTRATADA**, observada no **Processo Administrativo nº 028/2025 e Dispensa nº 023/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133/2021, ART. 75, II e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições self-service com refrigerantes e ou suco para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente contrato de terá a vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato. Podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 113, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o valor global de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Constitui objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de refeições self-service com refrigerantes e ou suco para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Bahia.	MESES	12	5.200,00	62.400,00
TOTAL					R\$ 62.400,00

O presente contrato tem o seu valor global R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), sendo da seguinte forma:

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
01- Câmara Municipal de Santo Estevão	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo	3390.30

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária, cheque ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das determinações contidas decorrentes de lei, obriga-se a:

- o objeto de acordo com as especificações constantes no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Câmara.
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital, em caso de Processo Licitatório, e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
- p) emitir as notas fiscais acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, após a entrega dos produtos/serviços;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será parcelada, conforme emissão de autorização expedido por prepostos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, devidamente credenciados para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação no caso de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão ou, ainda, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Estevão, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Santo Estevão – Bahia, 28 de março de 2025.

Gilvan da Silva Costa
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão-Ba

Churrascaria e Pizzaria Feijão de Corda Ltda.
Contratado

Testemunha

Josth John Junqueira dos Santos
CPF: 637.789.045-15

Karina Santos de Araújo Pedreira
CPF: 002.845.515-03

O presente Contrato preenche todos os requisitos legais,
estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 28/03/2025

Glauco Alves Mendes
Advogado
OAB/BA 16.050





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/02/2025 17:12

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N.º: **20251008954**

RAZÃO SOCIAL	
CHURRASCARIA & PIZZARIA FEIJAO DE CORDA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.594.295	17.261.475/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/02/2025, conforme Portaria n.º 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHURRASCARIA & PIZZARIA FEIJAO DE CORDA LTDA
CNPJ: 17.261.475/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:08:46 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **B884.4413.3BFB.B445**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



06/03/2025, 17:11

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.261.475/0001-34
Razão Social: DRIELLE ARAUJO SOUZA ME
Endereço: AVENIDA DOM JOSE BOTELHO / CENTRO / SANTO ESTEVAO / BA / 44190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030605262158556360

Informação obtida em 06/03/2025 17:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO**

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 28/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000270/2025

Emissão: 24/03/2025

Validade: 22/06/2025

DRIELLE ARAUJO SOUZA ME**CGA: 000.303.544/001-10****CPF/CNPJ: 17.261.475/0001-34****CNAE: 5611-2/01****AV DOM JOSE BOTELHO,302****TERREO****CENTRO****44190-000 - SANTO ESTEVÃO - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000027000001420501





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHURRASCARIA & PIZZARIA FEIJAO DE CORDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.261.475/0001-34

Certidão nº: 10183843/2025

Expedição: 21/02/2025, às 17:25:43

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHURRASCARIA & PIZZARIA FEIJAO DE CORDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.261.475/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001
CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.442.014/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Mário Thomas Araújo Santiago - Presidente.

CONTRATADO – UB LOBO DE SANTO ESTEVÃO ME, com Sede na Praça Sete de Setembro, 428, Santo Estevão – Bahia, CEP: 44.190-000, cadastrado (a) no CNPJ/CPF nº 03.751.756/0001-60, representante legal Senhor Uranio Barreto Lobo, portador do CPF: 403.845.945-49 e RG: 178074098-SSP/Ba.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 01 de abril de 2024, com primeira ordem de serviço emitida na mesma data, valor originário global de R\$ 152.780,80 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA, conforme especificações constantes no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP (REGISTRO DE PREÇO).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme o artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara de Santo Estevão, tendo sua vigência entre 01/04/2025 a 01/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível no para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02(duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Santo Estevão, 28 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Gilvan da Silva Costa – Presidente
CONTRATANTE

UB LOBO DE SANTO ESTEVÃO ME
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Josth John Junqueira dos Santos
CPF: 637.789.045-15

Karina Santos de Araújo Pedreira
CPF: 002.845.515-03

O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 28/03/2025

Glauco Alves Mendes
Advogado
OAB/BA 16.050





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/03/2025 10:45

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251402920**

RAZÃO SOCIAL	
U B LOBO DE SANTO ESTEVAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.671.350	03.751.756/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: U B LOBO DE SANTO ESTEVAO
CNPJ: 03.751.756/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:08 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **C80E.F5F7.D577.B845**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



28/03/2025, 13:47

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.751.756/0001-60
Razão Social: U B LOBO DE SANTO ESTEVAO
Endereço: AV CASTRO ALVES 32 / CENTRO / SANTO ESTEVAO / BA / 44190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322331253832175

Informação obtida em 28/03/2025 13:46:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO**

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 13/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000115/2025

Emissão: 06/02/2025

Validade: 07/05/2025

U B LOBO DE SANTO ESTEVAO - ME**CGA: 000.301.792/001-00****CPF/CNPJ: 03.751.756/0001-60****CNAE: 4755-5/02****PCA SETE DE SETEMBRO,428****ARMARINHO****CENTRO****44190-000 - SANTO ESTEVÃO - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000011500000589683





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: U B LOBO DE SANTO ESTEVAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.751.756/0001-60

Certidão nº: 14845611/2025

Expedição: 13/03/2025, às 10:43:34

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **U B LOBO DE SANTO ESTEVAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.751.756/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001
CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.442.014/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Mário Thomas Araújo Santiago - Presidente.

CONTRATADO – NEURACI DE OLIVEIRA SALES, com Sede na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 498, Centro, Santo Estevão – Bahia, CEP: 44.190-000, cadastrada no CNPJ/CPF nº 02.654.893/0001-14, representante legal Senhora Neuraci de Oliveira Sales, portadora do CPF: 640.089.165-04.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 01 de abril de 2024, com primeira ordem de serviço emitida na mesma data, valor originário global de R\$ 150.051,02 (CENTO E CINQUENTA MIL E CINQUENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS), objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão Bahia, conforme especificações constantes no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP (REGISTRO DE PREÇO).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme o artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara de Santo Estevão, tendo sua vigência entre 01/04/2025 a 01/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível no para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02(duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Santo Estevão, 28 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

Gilvan da Silva Costa – Presidente

CONTRATANTE

NEURACI DE OLIVEIRA SALES

CONTRATADO

TESTEMUNHA

Josth John Junqueira dos Santos
CPF: 637.789.045-15

TESTEMUNHA

Karina Santos de Araújo Pedreira
CPF: 002.845.515-03

O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 28/03/2025.

Glauco Alves Mendes
Advogado
OAB/BA 16.050





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/03/2025 09:47

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251401523**

RAZÃO SOCIAL NEURACI DE OLIVEIRA SALES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 049.107.522	CNPJ 02.654.893/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEURACI DE OLIVEIRA SALES
CNPJ: 02.654.893/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:14 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **B4EC.1AA9.FB98.D7C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



13/03/2025, 09:49

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.654.893/0001-14
Razão Social: NEURACI DE OLIVEIRA SALES
Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA S/N / CENTRO / SANTO ESTEVAO / BA / 44190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030505200885768029

Informação obtida em 13/03/2025 09:49:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO**

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 13/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000105/2025

Emissão: 05/02/2025

Validade: 06/05/2025

NEURACI DE OLIVEIRA SALES - EPP**CGA: 000.302.273/001-29****CPF/CNPJ: 02.654.893/0001-14****CNAE: 4712-1/00****AV JUSCELINO KUBTSCHECK DE OLIVEIRA, 498****TERREO****CENTRO****44190-000 - SANTO ESTEVÃO - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000010500001978160





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEURACI DE OLIVEIRA SALES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.654.893/0001-14

Certidão nº: 14829841/2025

Expedição: 13/03/2025, às 09:43:30

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEURACI DE OLIVEIRA SALES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.654.893/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001
CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.442.014/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Mário Thomas Araújo Santiago - Presidente.

CONTRATADO – TATIANE DE SENA SANTANA ARAÚJO EIRELI ME, CNPJº 22.797.697/0001-06, com sede no endereço situado na Avenida Dom José Botelho, nº. 609, Centro, Santo Estevão – Bahia, CEP 44.190-000, inscrita no CNPJ nº 22.797.697/0001-06, representante legal a Senhora Tatiane de Sena Santana Araújo portadora do CPF nº 052.530.115-10 e RG nº 15076450.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 01 de abril de 2024, com primeira ordem de serviço emitida na mesma data, valor originário global de R\$ 313.978,46 (TREZENTOS E TREZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de combustível e lubrificantes para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA, conforme especificações constantes no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP(REGISTRO DE PREÇO).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme o artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara de Santo Estevão, tendo sua vigência entre 01/04/2025 a 01/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível no para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Santo Estevão, 28 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Gilvan da Silva Costa – Presidente
CONTRATANTE

TATIANE DE SENA SANTANA ARAÚJO EIRELI ME
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Josth John Junqueira dos Santos
CPF: 637.789.045-15

Karina Santos de Araújo Pedreira
CPF: 002.845.515-03

O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 28/03/2025

Glauco Alves Mendes
Advogado
OAB/BA 16.050





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/03/2025 10:36

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N.º: **20251402693**

RAZÃO SOCIAL	
TATIANE DE SENA SANTANA ARAUJO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
125.682.178	22.797.697/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TATIANE DE SENA SANTANA ARAUJO LTDA
CNPJ: 22.797.697/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:37 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **7D9B.DEE7.A751.1D94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



28/03/2025, 13:43

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.797.697/0001-06
Razão Social: TATIANE DE SENA SANTANA ARAUJO EIRELI
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031407404926938549

Informação obtida em 28/03/2025 13:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO**

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 13/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000197/2025

Emissão: 26/02/2025

Validade: 27/05/2025

TATIANE DE SENA SANTANA ARAUJO EIRELI**CGA: 000.304.160/001-03****CPF/CNPJ: 22.797.697/0001-06****CNAE: 4731-8/00****AV DOM JOSE BOTELHO,609****CENTRO****44190-000 - SANTO ESTEVÃO - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000019700001723270





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATIANE DE SENA SANTANA ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.797.697/0001-06

Certidão nº: 14842780/2025

Expedição: 13/03/2025, às 10:34:09

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TATIANE DE SENA SANTANA ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.797.697/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AFD-C15A-5577-97D2-078C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1AFD-C15A-5577-97D2-078C



Hash do Documento

d1e80ad09d92b1c17beb61f01d2f7834b209fe1db8b007ef5442d5923c0319b2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/03/2025 19:48 UTC-03:00